



ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS (SANEP) – RS

Ref. Edital de Concorrência nº 02/2017

VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S/A, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Santa Luzia, nº 651, 5º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 02.536.066/0001-26, por seu procurador ao final assinado, vem, tempestivamente, perante Vossa Senhoria, apresentar o **RECURSO ADMINISTRATIVO**, com fulcro no item 19 deste Edital, em face do julgamento de inabilitação desta Empresa, publicado no dia 05/03/2018, consubstanciado nas razões a seguir expendidas.

I – RESUMO DOS FATOS

A presente licitação, realizada pelo Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP, tem por objeto a contratação dos serviços: a) coleta urbana, rural e transporte de resíduos sólidos domésticos do Município de Pelotas, até o destino final; b) coleta containerizada e transporte de resíduos sólidos domésticos, no perímetro urbano da cidade de Pelotas, até o destino final; c) coleta seletiva e transporte de resíduos recicláveis até o local indicado pelo SANEP.

Em 05/03/2018, houve sessão com participação somente dos membros desta Comissão, oportunidade na qual decidiram pela inabilitação da Vital, dentre outras empresas.





Contudo, tal decisão se demonstra equivocada, pelos fatos e fundamentos abaixo elencados, os quais comprovaram a plena capacidade técnica desta Empresa em atender as exigências editalícias, inclusive, em quantitativos muito superiores aos constantes do Edital. Senão vejamos!

II – Do Suposto Descumprimento do Item 8.2.1, alínea “e” e “f”

O item acima versa sobre a comprovação de capacidade técnica das licitantes, no tocante ao serviço de “coleta containerizada”.

Em primeiro lugar, importante destacar que o instrumento convocatório optou por se referir a este serviço mediante a utilização de um anglicismo. Isto é, “aportuguesou” a palavra inglesa “*container*”. Essa explicação é fundamental para entender o equívoco cometido por esta Comissão, ao proceder à análise dos atestados entregues pela Recorrente.

O serviço de coleta conteneurizada nada mais é do que a coleta mecanizada, cujo conceito traduz-se como sendo é aquela em que os resíduos são removidos dos recipientes dispostos pelos municípios (contêineres padronizados pela contratante) para o caminhão compactador, através de dispositivo especial, que bascula mecanicamente, despejando seu conteúdo na caixa de carga do veículo.

Esta definição, aliás, consta no Edital da Emlurb, no âmbito do Contrato que culminou no atestado apresentado pela Recorrente e que, segundo a Comissão, não serviu para comprovar o quantitativo ora exigido.





Como se percebe, o cerne da questão reside na palavra conteineirizada. Porém, o que vem a ser isto? Simples, disposição do resíduo em recipiente padronizado!

Essa alegação pode ser conferida ao lembrar que a própria Comissão realizou diligência junto a Recorrente, a fim de verificar os quantitativos do referido serviço. Essa diligência resultou na resposta enviada no dia 28/02/2018, às 09:59h, na qual foi cabalmente comprovado, mediante indicação das respectivas páginas dos atestados presentes na documentação habilitatória, bem como por meio dos Editais e anexos das Concorrências que geraram esses atestados.

Mesmo diante disso, a Comissão resolveu inabilitar a Recorrente. Nessa hora, ficou evidente a confusão de conceitos técnicos, ao se buscar a identificação pura e simples de uma palavra e não seu significado técnico real.

Agora, retornando à Concorrência em questão, a Comissão poderá notar que os atestados fornecidos pela Recorrente expressam claramente a metodologia utilizada em cada um dos Contratos executados, em que resta patente a coleta mecanizada, por meio de recipientes (contêiner).

Portanto, a fim de não restar mais qualquer dúvida sobre a plena capacidade desta Recorrente, uma vez elucidado o conceito técnico que o instrumento convocatório efetivamente busca, colacionaremos, a título de exemplificação exatamente o texto presente na documentação técnica entregue a esta Comissão, com indicação das respectivas páginas.

Atestado da Prefeitura do Guarujá – Pág. 136 e 137 da Documentação de Habilitação





3.1 - COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, EXECUTADO DE FORMA TRADICIONAL E MECANIZADA, COM O EMPREGO DE CAMINHÕES COMPACTADORES DOTADOS DE SISTEMA DE ELEVAÇÃO DE CONTÊINERES DE PEAD, SISTEMA DE ELEVAÇÃO DE CONTÊINERES METÁLICOS E SISTEMA DE RASTREAMENTO POR SATÉLITE COM FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA VIA INTERNET.

Os serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, compreendem o recolhimento regular de todos os resíduos sólidos domiciliares e comerciais gerados no município de Guarujá, com frequência diária e alternada, nos períodos diurno e noturno.

A coleta domiciliar mecanizada é realizada com dispositivo de elevação de contêineres de PEAD e de contêineres metálicos de 5m³, bem como sistema de rastreamento por satélite com fiscalização eletrônica via internet, (on-line por GPS).

A equipe empregada para execução da coleta de resíduos sólidos domiciliares e comerciais é composta de 01 (um) motorista, 03 (três) coletores e 01 (um) caminhão coletor compactador, perfazendo uma média mensal de 8.470,55 toneladas de resíduos sólidos domiciliares e comerciais coletados.

PERÍODO DE MEDIÇÃO	RESÍDUOS (TONELADA)
Nov / 2007 (6 à 30)	6.899,29
Dez / 2007	9.930,42
Jan / 2008	12.492,51
Fev / 2008	9.303,99
Mar / 2008	8.733,02
Abr / 2008	7.967,90

O PRESENTE DOCUMENTO
INTEGRANTE DA GESTÃO DE
TRABALHO
CREA-SE SOB N° STS-02
Santos, 09/02

Mai / 2008	7.729,87
Jun / 2008	6.949,95
Jul / 2008	7.984,94
Ago / 2008	7.390,37
Set / 2008	7.391,66
Out / 2008	7.867,98
Nov / 2008 (01 à 04)	1.004,73
TOTAL NO PERÍODO	101.646,63
Média mensal	8.470,55

Atestado da EMLURB – Recife – Pág. 160 e 161 da Documentação de Habilitação





1.1.8 - COLETA REGULAR DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIAR, COMERCIAL, DE VARRIÇÃO E FEIRAS LIVRES COM EMPREGO DE CAMINHÕES COMPACTADORES DOTADOS DE SISTEMA DE RASTREAMENTO POR SATÉLITE

Os serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliar, comercial, de varrição e de feiras-livres; compreendem o recolhimento regular dos resíduos sólidos domiciliares, utilizando-se veículos coletores compactadores de 06, 15 e 19m³, devendo ser executados de forma manual, mecanizada e manual ensacada.

A metodologia de coleta manual é aquela em que os resíduos são coletados em sacos plásticos descartáveis, resistentes ou recipientes padronizados pela EMLURB, dispostos pelos munícipes e carregados, manualmente diretamente para o caminhão compactador.

A metodologia de coleta mecanizada é aquela em que os resíduos são removidos dos recipientes dispostos pelos munícipes (contêineres padronizados pela EMLURB) para o caminhão compactador, através de dispositivo especial, que bascula mecanicamente, despejando seu conteúdo na caixa de carga do veículo.

A metodologia de coleta manual ensacada é aquela em que os resíduos dispostos pelos munícipes, nas vias de difícil acesso ao veículo coletor, são coletados manualmente por funcionários da contratada, através da utilização de equipamentos alternativos (banguê, carro de mão, carroça de 1m³ e outros). Estes resíduos são acondicionados em sacos plásticos de 100 litros, resistentes (filme n°10), devidamente identificados com a logomarca da contratante e da contratada e confinados em pontos, estabelecidos pela EMLURB. A remoção do material é feita através dos veículos de coleta de resíduos domiciliares da área ou em caixa compactadora estacionária, ou ainda por veículos alternativos.





A coleta regular dos resíduos sólidos é executada em todos os dias da semana, (com frequência diária e frequência alternada conforme localidade) inclusive nos feriados e dias santos, em qualquer condição climática, e também aos domingos. A coleta dos resíduos é realizada em três turnos, matutino, vespertino e noturno.

A equipe estimada para a execução da coleta de lixo domiciliar, é composta de: 1 (um) motorista, 1 (um) caminhão coletor compactador de 06,15 ou 19m³, 3 (três) coletores para compactadores de capacidade volumétrica de 19m³ e de 15m³, 02 (dois) coletores para compactadores de capacidade volumétrica de 06m³, bem como as ferramentas de trabalho necessárias ao bom desempenho das funções.

Todos os veículos envolvidos no serviço de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliar, comercial, de varrição e feiras livres são munidos de sistema de comunicação, monitoramento e rastreamento por satélite, com fiscalização on-line (GPS).

Também são executados serviços de coleta diferenciada de lixo, nas áreas de intenso movimento de veículos e pedestres com grande geração de lixo, por veículos especiais (mini-basculante de 3m³) transportando os resíduos para caixas compactadoras estacionárias. A operação é realizada por 02 (duas) equipes constituída de 01 (um) motorista, 02 (dois) coletores e 01 (um) veículo especial, tipo mini-basculante.

As equipes apresentaram uma produção média mensal de 33.015,51 toneladas de resíduos sólidos domiciliares e comerciais coletados, tendo atingindo seu quantitativo máximo de 36.545,96 toneladas de resíduos sólidos domiciliares e comerciais coletados no mês de dezembro/2013.

Atestado da Prefeitura de Campos dos Goytacazes – Pág. 176 e 177 da Documentação de Habilitação





3.) DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS NO PERÍODO DE
01/02/2008 A 31/12/2016

- Item contratual de planilha: **COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO TIPO DOMICILIARES**

Descrição: Coleta e transporte de resíduos classificados segundo a norma da ABNT NBR 10004, como resíduos classe IIA, resultantes de atividades de origem industrial, domiciliar, hospitalar (resíduos pertencentes ao Grupo D, constantes do Anexo I da Resolução CONAMA nº 358/2005), comercial e de serviços, executada com frequências diárias e alternadas, de forma convencional e semi-





automatizada (em contêineres plásticos), em todas as vias abertas à circulação de veículos do município de Campos dos Goytacazes (RJ), com emprego de caminhões compactadores de baixo ruído com capacidade mínima de 15,00 m³, dotados de dispositivos de carregamento superior para caixas estacionárias de até 5,00 m³ de capacidade, "lifter" (carregador de contêineres plásticos de duas e quatro rodas) e sistema de rastreamento por satélite (Sistema de Posicionamento Global – GPS), executando coleta manual porta a porta e coleta de frente nas áreas de difícil acesso do município.

Quantidades executadas: Executado no período o total de 1.016.500 toneladas de resíduos sólidos urbanos do tipo domiciliares coletados e transportados, correspondendo à média de 9.500 t/mês.

• **Item contratual de planilha: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE**

Descrição: Coleta de resíduos de serviços de saúde resultantes de atividades exercidas nos serviços definidos no art. 10 da Resolução CONAMA nº 358/2005 e na RDC nº 306/2004, Grupos A e E, relacionados com o atendimento à saúde humana ou animal, provenientes de unidades de saúde, tais como: hospitais, clínicas médicas, odontológicas, veterinárias, pronto-socorro, postos de atendimento de saúde, laboratórios, drogarias, farmácias entre outros similares, com o emprego de caminhões do tipo compactadores com capacidade de 6m³, especialmente construídos para esse fim, dotados de sistema de rastreamento por satélite (Sistema de Posicionamento Global – GPS). A coleta e transporte dos resíduos acima mencionados foram realizados em conformidade com as normas NBR 12.810:1993 e NBR 14.652:2001 da ABNT.

Quantidades executadas: Executado no período o total de 11.235 toneladas de resíduos de serviço de saúde coletados e transportados, correspondendo à média de 105 t/mês.

Dessa forma, fica claro que a Recorrente possui capacidade técnico superior ao mínimo exigido por essa Comissão, não havendo possibilidade de inabilitá-la por tal razão.





Por fim, apenas a título de esclarecimento, uma vez que a decisão da Comissão citou expressamente as páginas 13 e 44, informadas pela Recorrente no e-mail de resposta à realização da diligência, as mesmas existem e podem ser conferidas na documentação enviada.

Lembrando, a menção à página 13 está vinculada ao documento intitulado "5. Recife – anexo I – Projeto Básico", e a página 44 ao "2. PM Guarujá – Edital". Essas páginas, frise-se, versam sobre os escopos de dois dos Contratos cujos atestados fazem referência. Nelas é possível se depreender que a descrição do objeto coaduna-se com o escopo ora licitado e usado como parâmetro na presente habilitação.

Resumindo, se o escopo desses contratos era idêntico, não é factível serem os atestados diferentes.

III – CONCLUSÃO

Por todo o exposto, resta patente que a VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S/A atendeu plenamente as exigências editalícias quanto à comprovação de capacidade técnica e, diante disso, detém plena capacidade técnica para executar os serviços aqui licitados, razão pela qual sua inabilitação deve ser reformada, declarando esta Empresa habilitada.

Rio de Janeiro, 12 de março de 2018.


VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S/A
Neiber Rodrigues da Silva
Procurador